



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referencia foi elaborado nos moldes da lei 10.520/02 consoante com o artigo 8º do Decreto Federal 3.555/2000.

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste termo de referencia compor o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços com vistas à eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a adequação e substituição da iluminação publica com utilização de pontos de Luminárias de Led**, em Bairros, Vias, Praças, áreas publicas dentro do perímetro urbano e Logradouros públicos definidas pelo Município de Redenção contemplando 3.000 mil pontos de iluminação publica.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão Presencial/eletrônico no Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

- 3.1. Considerando o que tange o artigo 1º da lei 10.520/02 consoante com o artigo 3º § 2º do Decreto Federal 3.555, de 2000, a contratação supracitada, enquadra-se como contratação de bens e serviços comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais do mercado.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

- 4.1. A escolha da modalidade Sistema de Registro de Preços justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias, uma vez que segundo Decreto nº 7.892/2013: melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas.
- 4.2. Este procedimento para Sistema de Registro de Preços – SRP está amparado pelo art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

...

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

4.3. Este procedimento será feito através de Sistema de Registro de Preço dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

- Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas.
- Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.
- Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante um ano.
- A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os produtos registrados.
- Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os produtos e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.
- O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação.
- Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- Atendimento de demandas imprevisíveis.
- Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.
- Redução de volume de estoques e conseqüentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.

5. DESCRIÇÃO DO MATERIAL

- 5.1. Os pontos com Luminárias de Led, objeto desta contratação têm suas especificações, unidades e quantidades estimados no escopo da planilha abaixo conforme Memorando do Departamento de Iluminação Pública - DIP deste município:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

Item	Descrição	Quantidade
01	Ponto de Luminária de Led 150W BIVOLT Luz branca 5.500K 01 Luminária LED para iluminação pública, em material de liga alumínio, luz branca fria 5.500k, Bivolt (100v-240), com base para relê acoplada, quantidade mínima de 14 mil lumens, índice de proteção IP66, vida útil 50.000 (cinquenta mil) horas, com encaixo para braço de 48mm regulável. 01 Braço galvanizado a fogo, 3,00mts, 48mm, curvo com sapata de 02 furos para fixação. 01 Relê fotoelétrico 220v. 02 Parafusos máquina 16x125mm. 02 Conectores perfurantes 70mm. 08 Metros de cabo flexível 2.5mm.	1.500
02	Ponto de Luminária de Led 120W BIVOLT Luz Branca 5.500K 01 Luminária de Led para iluminação Pública, em material de liga de alumínio, luz branca fria 5.500K Bivolt (110v-240v) com base conjugada para relê, quantidade mínima de 11 mil lumens, índice de proteção IP66, vida útil 50.000 (cinquenta mil horas, com encaixo para braço de 48mm regulável. 01 Braço galvanizado à fogo 3,00mts, curvo com sapata de 02 furos para fixação. 01 Relê fotoelétrico 220v. 02 parafusos maquina 16x250mm 02 conectores perfurantes 70mm 08 Metros de cabo flexível 2.5mm	1.500
03	Mão de Obra de Desinstalação e Instalação de Luminária Serviço de mão de obra de desinstalação e instalação de luminárias em poste de energia elétrica.	3.000

- 5.2. Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

6. GARANTIA DA LUMINARIAS

- 6.1. A CONTRATADA ficará obrigado a garantir a qualidade dos bens contra defeitos de fabricação ou perdas precoces de características técnicas, sem custos adicionais ao Contratante, pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos**, contados da data do recebimento definitivo do objeto licitado.
- 6.2. Durante o prazo de garantia o Contratante deverá informar a Contratada, se necessário, via ofício e/ou e-mail, providências para a substituição



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

da(s) peça(s) com defeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do comunicado, para que o município providencie a substituição.

- 6.3.** Enquanto durar o período de garantia do fabricante, será de inteira responsabilidade da Contratada todos os custos com transporte da mercadoria para o Município, bem como o método de embalagem adequado à proteção efetiva contra choque e intempéries no deslocamento.
- 6.4.** O descumprimento do prazo de garantia do **subitem 6.1**, implicará aplicação de multa de 10% do valor contratual.

7. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

- 7.1.** A proposta deverá estar acompanhada dos seguintes documentos e ensaios de laboratório credenciados no INMETRO, sob pena de desclassificação:
- a)** Ensaio fotométrico: potência, fator de potência, eficiência energética, fluxo luminoso, índice de reprodução de cor (IRC), temperatura de cor (TCC), conforme recomendação da LM79;
 - b)** Relatório de ensaio distorção harmônica THD, norma IEC 61000-3-2:2014;
 - c)** Relatório de ensaio contra impactos mecânicos, conforme IEC 62262:2002;
 - d)** Resistência de isolamento e rigidez dielétrica, conforme ABNT NBR IEC 60598- 1:2010;
 - e)** Relatório de ensaio de proteção contrachoque elétrico, conforme norma ABNT NBR IEC 60598-1:2010;
 - f)** Relatório de ensaio de vibração, conforme norma ABNT NBR IEC 60598-1:2010;
 - g)** Resistência à força do vento conforme norma ABNT NBR 15129:2012;
 - h)** Relatório de ensaio de corrente de fuga, conforme norma ABNT NBR IEC 60598- 1:2010;
 - i)** Relatório de ensaio de fiação interna e externa, conforme norma ABNT NBR IEC 60598-1:2010;
 - j)** Comprovação da vida útil do LED através de certificação LM-80, acompanhada com tradução juramentada;
 - k)** Prospecto ou folder do produto ofertado;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- l) Curva de distribuição fotométrica da luminária, em arquivo digital em formato IES;
- m) Declaração de garantia das luminárias de LED ofertadas pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, inclusive do sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente, inclusive de que a mesma atende a todos os requisitos constantes nas normas técnicas exigidas por lei, expedida e assinada pelo fabricante.
- n) Comprovação dos LEDs utilizados do refletor com tradução juramentada, através da certificação LM-81/TM21.

7.1.1. Caso os prospectos ou folders sejam retirados do site oficial do objeto ofertado, o licitante deverá indicar o endereço eletrônico em que foram extraídos, para possíveis diligências.

7.2. As empresas deverão ter Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

7.3. Atestado de capacidade técnica-profissional: Comprovação, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, demonstrando a execução pelo responsável técnico da licitante de serviços e obras, de características semelhantes ou superior ao objeto da licitação, limitadas as parcelas de relevância desta contratação, assim descritas:

- Extensão de rede de Iluminação Pública ou Privada com instalação de luminárias LED;
- Instalação de Iluminação utilizando luminárias com tecnologia de LED (Pública ou Privada).
- Projeto Luminotécnico constando Iluminação Pública ou Privada.

8. CONDIÇÕES DA ENTREGA DO MATERIAL

- 8.1. O objeto deste termo de referencia será adquirido de forma parcelada, de acordo com o cronograma de instalação dos pontos de luminárias.
- 8.2. O Departamento de Iluminação Publica fará uma solicitação ao departamento de compras da SEMAD, ao qual emitira a ORDEM DE COMPRA, ao qual encaminhará a empresa CONTRATADA.
- 8.3. O local da instalação das luminárias de Led será indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana junto com o DIP – Departamento de Iluminação Publica ao qual deve ser indicado na ORDEM DE COMPRA.
- 8.4. O prazo para a prestação dos serviços de instalação do item deste certame será de **10 (dez) dias** a contar da data do recebimento da respectiva ORDEM DE COMPRA.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- 8.5. O não cumprimento do disposto no subitem 8.4 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas em lei.
- 8.6. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail) do fornecedor, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no subitem 8.4 do presente termo.
- 8.7. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material.
- 8.8. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta PREFEITURA MUNICIPAL, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
- 8.9. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa CONTRATADA, vencedoras do referido certame.
- 8.10. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações no prazo de 02 (dois) dias.
- 8.11. As luminárias antigas que forem retiradas pela empresa CONTRATADA deverão ser entregues ao responsável do DIP – Departamento de Iluminação Pública de Redenção.

9. VISITA TECNICA

- 9.1. As empresas interessadas em participar do certame deverá realizar visita técnica com o Engenheiro Elétrico qualificado no DIP - departamento de iluminação pública neste Município 02 (dois) dias antes do referido certame.

10. VALOR ESTIMADO

- 10.1. O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, pesquisas de mercado e etc.
- 10.2. O valor da presente contratação é de R\$ 5.766.000,00 (Cinco milhões, setecentos e sessenta e seis mil reais).

11. DO CONTRATO E DOS PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- 11.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 11.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 11.3.1. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.
- 11.4. Mesmo comprovadas a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 11.5. O presente termo de referência, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, fará parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

12. DO REGISTRO DOS PREÇOS

- 12.1. Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto, pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.
- 12.1.1. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 05 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 12.1.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitações do Município de Redenção, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 20** deste termo de referência.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- 12.2.** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.3.** A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 13.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993, conforme preceitua o §1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.
- 13.2.** A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1.** O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.
- 14.2.** A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
 - b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).
- 14.3.** O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA

15. VIGÊNCIA

- 15.1.** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento Licitatório bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- 16.1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- 16.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- 16.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- 16.4. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;
- 16.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- 16.6. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;
- 16.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- 16.8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
- 16.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 16.10. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 16.11. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 16.12. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 16.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- 16.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- 16.15. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- 16.16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 16.17. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 16.18. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- 16.19. Fornecer o material mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria solicitante;
- 16.20. Fornecer materiais não adulterados, dentro dos padrões do INMETRO;
- 16.21. Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 16.22. Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e produtos em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;
- 16.23. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes ao fornecimento do objeto.
- 16.24. Informar na Proposta Comercial o endereço eletrônico (e-mail) válido, bem como número de contato telefônico a fim de estabelecer e facilitar o envio de informações (Avisos, Convocações, Empenhos, Autorizações de Fornecimento) entre a Contratada e o Setor competente, responsável pelo envio dos documentos.
- 16.25. Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.26. Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

- 16.27.** Não transferir a terceiros ou a outrem, no todo ou em parte as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 16.28.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São Obrigações da CONTRATANTE:

- 17.1.** Receber o material, disponibilizando local, data e horário.
- 17.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- 17.3.** Fiscalizar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 17.4.** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.
- 17.5.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 17.6.** Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.
- 17.7.** Rejeitar os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do termo de referência e seus anexos, bem como na proposta.
- 17.8.** Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.
- 17.9.** O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.
- 17.10.** Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de Referência.

18. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 18.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

19. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor (a) a ser designado pela Prefeitura Municipal ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 19.2. Compete ao fiscal do contrato:
- Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade e quantidade desejada dos bens/serviços.
 - Comunicar a Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
 - Solicitar as aplicações de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual;
 - Observar se os servidores da contratada estão uniformizados e com os equipamentos de proteção individual.
- 19.3. Ficará designado o servidor **VALCONES OLIVEIRA DA SILVA**, como fiscal titular, e a Servidora, **LIVIA CRISTINA CHAVES REZENDE** como fiscal suplente, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

20. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:
- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Fraudar na execução do Contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Cometer fraude fiscal;
 - f) Não mantiver a proposta.
- 20.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

20.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 20.1., a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- I. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

- II. **Multas:**
 - a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor** dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
 - b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
 - c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor do contrato que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
 - d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
 - e) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
 - f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

- III. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

- IV. **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

- V. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

20.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

20.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

Redenção, em 29 de Outubro de 2020.


Daiane Furtado de Araújo
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.
Daiane Furtado de Araújo
Sec. Mun. de Administração
Decreto nº 122/2020